



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE**

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 17/2020 - DG/ZL/RE/IFRN

21 de maio de 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA A COORDENAÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE EAD - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS**

**SERVIDORES E NÃO SERVIDORES DO IFRN**

O Diretor Pro Tempore do Campus Avançado Natal – Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 666/2020, de 23 de abril de 2020, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a seleção de servidores docentes, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do IFRN, e não servidores para função Coordenador de Professor Mediador nos Cursos FIC – Formação Inicial e Continuada, na modalidade educação a distância, vinculada ao Programa Novos Caminhos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus Natal-Zona Leste, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus. Observadas as normas na Legislação: Resolução FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos à distância por meio da Bolsa-Formação, na Rede e-Tec Brasil, bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Ter sido inscrito e aprovado no processo seletivo.

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

2.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.6 Cumprir as determinações deste Edital e/ou de outros dispositivos legais a este vinculados.

2.7 Possuírem a formação básica conforme descrito no QUADRO I – VAGAS, FUNÇÃO E FORMAÇÃO BÁSICA.

2.8 Comprovar exercício mínimo de 1 (um) ano no magistério;

2.9 Possuir curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 40h ou exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano como professor ou coordenador de curso ou coordenador de professor mediador, todos na modalidade à distância;

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este edital contempla cadastro de reservas para Coordenador de Professor Mediador, sendo ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do Campus Natal-Zona Leste/IFRN.

3.2 Quadro de vagas com requisitos e atribuições:

QUADRO I – VAGAS, FUNÇÃO E FORMAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE DE VAGAS
Coordenação de Professor Mediador	Qualquer Licenciatura.	Cadastro Reserva

### 4. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

4.1 O COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR tem como atribuições:

- organizar com o coordenador de curso a seleção e capacitação dos professores mediadores;
- coordenar e acompanhar as ações dos professores mediadores;
- apoiar os professores mediadores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos professores mediadores;
- supervisionar e acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem – AVEA;
- apreciar e analisar em conjunto com os professores formadores, os relatórios de desempenho dos estudantes, elaborados pelos professores mediadores;
- analisar com os professores mediadores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- supervisionar a aplicação das avaliações pelos professores mediadores quando solicitadas pelos professores formadores;
- supervisionar as atividades presenciais dos professores mediadores, requerendo planejamento e avaliação das mesmas;
- organizar com o professor formador e professores mediadores as atividades adequadas as peculiaridades regionais/locais e o momento atual (isolamento social);
- monitorar os professores mediadores com relação à assistência aos estudantes e professores;
- organizar e realizar programas de capacitação de professores mediadores, na utilização das ferramentas do AVEA;
- auxiliar a coordenação do programa no atendimento das solicitações dos estudantes;
- acompanhar o planejamento dos professores mediadores, em conjunto com os professores mediadores;
- encaminhar à coordenação do programa o relatório mensal de desempenho dos professores mediadores.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, na Área do Candidato, através do endereço eletrônico <http://ingresso.ifrn.edu.br/>, a partir das 8h00 do dia 23/05/2020 até 23h59 do dia 26/05/2020.

5.2 No ato da inscrição será obrigatório informar o número de documento oficial de identificação e do CPF do próprio candidato.

5.3 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade),

Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

5.4 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição.

5.5 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca e/ou inserção de documentos no processo.

5.6 O candidato só terá a sua inscrição homologada se anexar, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.7, **QUADRO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

5.7 Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

**QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

a.	Documento de identidade com foto;
b.	CPF;
c.	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
d.	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e.	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constantes no QUADRO I – ÁREA, FORMAÇÃO BÁSICA, DISCIPLINAS E CURSOS;
f.	Comprovante de exercício mínimo de 1 (um) ano no magistério, conforme item 2.8, deste edital.
g.	Comprovante de curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 40h ou exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano como professor ou coordenador de curso ou coordenador de professor mediador, todos na modalidade à distância, conforme item 2.9, deste edital.

5.8 Serão considerados documentos de identificação com foto para efeito de inscrição os descritos no item 5.3

5.9 Para comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, conforme item 2.8 e exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano como professor ou coordenador de curso ou coordenador de professor mediador, todos na modalidade à distância, conforme item 2.9, somente serão aceitas declarações com carimbo da instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade, ou cópia da carteira de trabalho que conste o exercício mínimo de 1 (um) ano no magistério.

5.10 QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA :

**QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
h.	Título de especialização, mestrado ou doutorado *.	Doutorado – 30 pontos. Mestrado – 20 pontos. Especialização – 10 pontos.	30 pontos

i.	Tempo de serviço como docente no IFRN.	1 ponto para cada ano.	10 pontos
j.	Atuação como coordenador de Curso ou coordenador de professor mediador ou coordenador de polo na modalidade a distância **	5 por semestre	40 pontos
k.	Exercício profissional como professor formador, professor conteudista, professor mediador a distância, ou tutor a distância, na modalidade a distância **	2 ponto por disciplina	20 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

\* Será considerada apenas a pontuação da titulação mais alta.

\*\* Para comprovação da experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino nos últimos cinco anos.

5.11 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.12 A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

5.13 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.13.1 Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

5.13.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.13.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.13.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.13.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.14 Sob qualquer pretexto, não será aceita:

5.14.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

5.14.2 Complementação de documentação após o período da inscrição, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

5.15 Os documentos apresentados e língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus Natal-Zona Leste e constará de análise documental (currículo) de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos homologados.

6.2 O processo seletivo compreende a análise de toda documentação comprobatória anexada, conforme o item 5.10, **QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** será avaliada e pontuada, por uma banca designada pela Comissão de Seleção. O candidato que obtiver pontuação menor que 30 pontos será eliminado.

6.3 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas três listas para cada área: (1) Lista de docentes concursados do quadro do Campus Natal-Zona Leste do IFRN, (2) Lista de docentes

concurados dos demais Campi do IFRN, e (3) Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

6.4 O **preenchimento das vagas** atenderá primeiramente a ordem de classificação da Lista de servidores lotados no Campus Natal-Zona Leste do IFRN. Caso não preencha todas as vagas, serão feitas novas convocações, obedecendo à ordem de classificação da Lista de servidores lotados nos demais Campi do IFRN, e, posteriormente, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

7.2 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior nota no item “i” do QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;
- c) Maior nota no item “j” QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;
- d) nota no item “h” QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Natal Zona Leste - EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

8.2 O resultado parcial estará disponível na Área do Candidato, através do endereço eletrônico <http://ingresso.ifrn.edu.br/>, no dia **28 de maio de 2020**.

8.3 Interpor recurso do resultado parcial no dia **29 de maio de 2020**, conforme definições do item 8 deste edital.

8.4 O resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia **01 de junho de 2020**.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise documental, acessará o endereço eletrônico <http://ingresso.ifrn.edu.br/>, no dia **29 de maio de 2020**, no horário de 08h às 18h e postará os documentos necessários ao seu questionamento.

9.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

9.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

9.4 Não haverá revisão de recurso, recurso de recurso.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração e carga-horária dos profissionais na função de Coordenador de Professor Mediador tem como referência o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, do Profuncionário e Bolsa-Formação, e variam conforme a necessidade do programa e a quantidade de alunos, no limite apresentado no quadro abaixo:

QUADRO IV – REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Professor Mediador	até R\$ 25,00 a hora/aula	20 horas semanais

10.2 Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), a remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.

10.3 O pagamento das bolsas está condicionado ao registro das atividades realizadas no SUAP, relacionadas às atribuições apresentadas no item 4.

## 11. DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do Coordenador de Professor Mediador deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma remota até o término da suspensão das atividades presenciais no IFRN, conforme Portaria nº 547/2020 - RE/IFRN.

11.2 Todos os profissionais selecionados realizarão o registro das atividades e/ou de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O desenvolvimento das ações da função de Coordenador de Professor Mediador não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos, devendo apresentar no ato da assinatura do termo de compromisso declaração com anuência do chefe do setor, conforme ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DIRETORIA/SETOR.

12.2 Os servidores em afastamento ou licença do serviço não poderão assumir a função.

12.3 Caso o Profissional tenha recebido alguma notificação do Campus Natal - Zona Leste por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

12.4 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma e carga horária das atividades, definidos de acordo com as diretrizes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, do Profuncionário e do Bolsa-Formação;

## 13. CRONOGRAMA

QUADRO V - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	21/05/2020
Inscrição	23 a 26/05/2020
Resultado parcial da avaliação de títulos	28/05/2020
Recurso da avaliação de títulos	29/05/2020
Resultado Final	01/06/2020

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Natal - Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que é até 30 de novembro de 2020.

14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

14.5 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, DIRETOR GERAL - CD0003 - DG/ZL, em 21/05/2020 20:00:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205745

Código de Autenticação: b2bd73e943

